

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: 06/2025

Nº Processo Administrativo: 19/2025

Nº do Contrato: 72

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA** com sede no(a) **PRAÇA SÃO VICENTE**, na cidade de **SALOÁ-PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.707.499/0001-51**, neste ato representado(a) pelo(a) **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.238.558/0001-02**, sediado na **GARANHUNS-PE** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) **JOSELITO BARROS SOUTO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 19/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material Permanente e Utensílios para as escolas da rede municipal de ensino do município de Saloá PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

1. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

6, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, se justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 7. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 8. as peculiaridades do caso concreto;
 9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 10. os danos que dela provierem para o Contratante;
 11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0037.1014 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM GERAL PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB OUTRAS

1108 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA 10.000,00 EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL

1109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/ESPECIAL

12.361.0037.1110 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0039.1111 - INVESTIMENTOS NO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO INFANTIL

12.365.0039.1112 AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, INCLUSIVE PROG. BRASIL CARINHOSO



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

1114 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1011 - AQUISICAO DE MOVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

44905200 - Equipamentos e Material Permanente 13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

JOSELITO BARROS SOUTO - Representante legal do CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE

SALOÁ, 03 de julho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 665	270,00	Total: 5.940,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DINAMIKA	Modelo:	
Descrição: Estante de aço reforçado, com 6 prateleiras, em chapa nº22 (0,60mm), coluna dupla em chapa nº18 (1,30mm). Tratada por processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Medidas aproximadas: 920mm x 300mm x 1980mm (largura x profundidade x altura).Suporta até 100 kilos por bandeja.				
Quantidade: 22	Valor Unit.: 270,00			Total Item: 5.940,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 046	2.500,00	Total: 7.500,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: INDUST	Modelo:	
Descrição: Fogão industrial 6 queimadores, a gás, com forno, chama dupla com alta pressão, em aço inox, Fogão a gás 6 bocas, 1200x950 mm, com maxi forno a gás: construído completamente em aço inoxidável, plano de cocção hermético que impede a infiltração de sujeira e líquidos, com trempes de ferro fundido com acabamento esmaltado, queimadores de alto rendimento projetados para adaptar a chama ao fundo da panela, acendimento com chama piloto que reduz o consumo de gás e garante a segurança do operador, termo válvulas de segurança para evitar vazamentos e pés ajustáveis em aço inox.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.500,00			Total Item: 7.500,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 301	1.395,00	Total: 1.395,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: DINAMIKA	Modelo:	
Descrição: Mesa bancada em aço inoxidável 201 ou superior, com 2 prateleiras e prateleira superior.*altura prateleira superior: 70cm do tampo principal * altura do tampo principal ao piso 85 cm *largura prateleira Espessura da chapa (mm): 0.8 mmsuperior: 30cm				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.395,00			Total Item: 1.395,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 834	3.400,00	Total: 6.800,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: MAK FRIOS	Modelo:	
Descrição: Processador de alimentos industrial inox, 220v, 7 discos diametro 203mm, potencia mínima 600w.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.400,00			Total Item: 6.800,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 956	2,00	Total: 3.000,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: BRINOX	Modelo:	
Descrição: Faca de mesa, refeição toda em aço inox, sem soldas e emendas				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,00			Total Item: 3.000,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 675	45,00	Total: 1.800,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo:	
Descrição: Recipiente de vidro, com tampa, marinex 5l, retangular				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 45,00			Total Item: 1.800,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 494	30,00	Total: 900,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Item: 27	Unidade: UND	Marca: NADIR	Modelo:
Descrição: Recipiente de vidro, com tampa, marinex 2l, quadrado com tampa			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 900,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 088	Total: 588,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: PLASTIC	Modelo:
Descrição: Colher plana pá em polietileno para cozinha industrial 50 cm			
Quantidade: 42	Valor Unit.: 14,00		Total Item: 588,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 622	Total: 672,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: PLASTIC	Modelo:
Descrição: Colher plana pá em polietileno para cozinha industrial 75 cm			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 24,00		Total Item: 672,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 076	Total: 16.200,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca: INDUST	Modelo:
Descrição: Forno industrial a gás, aço inox, com pé, termometro para controle de temperatura, capacidade mínima 250 litros, medida aproximada (axlpx): 1270x1120x975 mm, dimensões internas da câmara (axlpx): 293x950x932 mm, altura total: 1440 mm.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 2.700,00		Total Item: 16.200,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 499	Total: 14.000,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca: BRASCOOL	Modelo:
Descrição: Carrinho Auxiliar Aço Inox Com 3 Prateleiras Com Varanda e 2 Puxadores. Medidas aproximadas:100x50x105cm . Suporta até 120kg de carga, sendo 40kg em cada prateleira. 100% Aço Inoxidável.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.400,00		Total Item: 14.000,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 886	Total: 2.000,00
Item: 35	Unidade: UND	Marca: BRAESI	Modelo:
Descrição: Batedeira semi industrial planetaria 5l, 220v, potência: 1.000w, acompanha 3 batedores: raquete, espiral e globo + escorregador de ingredientes			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.000,00		Total Item: 2.000,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 055	Total: 4.400,00
Item: 41	Unidade: UND	Marca: ALUMINIO NOGUEIRA	Modelo:
Descrição: Panela de pressão 20 l, profissional fechamento externo em alumínio polido com 4 sistemas de segurança. Alças em baquelite com distanciador de chamas, medidas aproximadas: largura: 35cm altura: 38cm profundidade: 38cm.			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 400,00		Total Item: 4.400,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 386	Total: 345,00
Item: 46	Unidade: UND	Marca: ALUMINIO NOGUEIRA	Modelo:
Descrição: Concha Material: alumínio Cabo: 47cm Concha (ø): 12,2cm Capacidade: 400ml			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 15,00		Total Item: 345,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 631	Total: 1.120,00
Item: 48	Unidade: UND	Marca: ALUMINIO NOGUEIRA	Modelo:
Descrição: Panela caçarola alumínio hotel com tampa. Diâmetro: 40 cm / altura: 19 cm / capacidade mínima: 23 litros.			



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 1.120,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 952 230,00 **Total: 2.070,00**

Item: 49 Unidade: UND Marca: ALUMINIO NOGUEIRA Modelo:

Descrição: Panela caçarola alumínio hotel com tampa. Diâmetro: 50 cm / altura aproximada: 20 cm / capacidade mínima: 40 litros.

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 230,00** Total Item: 2.070,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 824 50,00 **Total: 700,00**

Item: 52 Unidade: UND Marca: BRINOX Modelo:

Descrição: Panela de omelete de 7 furos, antiaderente, medida aproximada 31x17cm

Quantidade: 14 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 700,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 475 100,00 **Total: 2.800,00**

Item: 53 Unidade: UND Marca: PLASTIC Modelo:

Descrição: Tábua placa açougue p/ corte carne, polietileno de alta densidade, medidas 100 x 50 cm x 1 cm, branco sem canaleta

Quantidade: 28 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.800,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 346 40,00 **Total: 1.000,00**

Item: 54 Unidade: UND Marca: PLASTIC Modelo:

Descrição: Tábua de corte polietileno (50x30x1, branco-sem canaleta), alta densidade.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 865 120,00 **Total: 1.320,00**

Item: 56 Unidade: UND Marca: DAK Modelo:

Descrição: Cortador de legumes médio industrial para mesa 10 mm. Corpo em alumínio fundido e faca em aço inox.

Quantidade: 11 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 1.320,00

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 548 200,00 **Total: 1.800,00**

Item: 57 Unidade: UND Marca: VITALEX Modelo:

Descrição: Amassador de batatas de mesa com tripé, tamanho médio, material alumínio com cesto em aço inox.

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 1.800,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 404 40,00 **Total: 1.520,00**

Item: 65 Unidade: UND Marca: ALUMINIO NOGUEIRA Modelo:

Descrição: Forma Assadeira Retangular Hotel Industrial Com Alça, em alumínio, N7, 14,6L, medida aproximada 55x38x7cm

Quantidade: 38 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 1.520,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 237 17,00 **Total: 680,00**

Item: 68 Unidade: UND Marca: NADIR Modelo:

Descrição: Jarra de vidro grande, para suco/água, mínimo 2l, transparente, liso, acabamento delicado.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 680,00

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 947 18,00 **Total: 1.170,00**

Item: 69 Unidade: UND Marca: PLASTIC Modelo:



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SALOA
SALOÁ-PE**

Descrição: Jarra plastico para água/suco, capacidade mínima 4l, copo transparente em polipropileno resistente e com tampa azul, altura aproximada 28 cm.

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 1.170,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 729	472,00	Total: 3.304,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 70	Unidade: UND	Marca: TERMOLAR	Modelo:
----------	--------------	-----------------	---------

Descrição: Garrafa térmica tipo botijão térmico 9,5 litros de inox com alça para transporte, pés retráteis, bocal largo para colocar gelo ou líquidos. Pode ser utilizado para água, suco, café, chás, entre outras bebidas. Acabamento em aço inox com verniz, que evita manchas e marcas. Indicado para líquidos quentes ou frios. Isolamento térmico em poliuretano (pu). Livre de bisfenol (bpa free). Dimensões aproximadas do produto: 22,5x22,5x38,5cm

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 472,00** Total Item: 3.304,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 683	1.100,00	Total: 4.400,00
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 72	Unidade: UND	Marca: INDUST	Modelo:
----------	--------------	---------------	---------

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO INOX, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30CM, COM BANDEJA COLETORA E FORNO.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.100,00** Total Item: 4.400,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 220	1.800,00	Total: 12.600,00
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 73	Unidade: UND	Marca: INDUST	Modelo:
----------	--------------	---------------	---------

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS INOX, ALTA PRESSÃO, COM FORNO. Fogão industrial a gás, 04 bocas, alta pressão, preferencialmente queimador duplo, estrutura externa toda em aço inox, queimadores em ferro fundido, medidas mínimas aproximadas: boca 30 x 30cm, altura 80cm, largura 74cm, profundidade 74cm. Informações técnicas do forno: acabamento externo em aço inoxidável, acabamento interno esmaltado à fogo, porta em aço inoxidável.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 1.800,00** Total Item: 12.600,00

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 538	23,00	Total: 2.622,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 76	Unidade: UND	Marca: PLASTIC	Modelo:
----------	--------------	----------------	---------

Descrição: Piso - Pallet - Estrado Plástico 4,5 X 40x40 Cm Cor Branca, modular.

Quantidade: 114 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 2.622,00

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 914	367,40	Total: 4.776,20
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 77	Unidade: UND	Marca: PHILCO	Modelo:
----------	--------------	---------------	---------

Descrição: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, CAPACIDADE COPO PROCESSADOR 2,1L, CAPACIDADE COPO LIQUIDIFICADOR 3,2L. FUNÇÃO MÍNIMA DE CORTAR, ESPREMER, LIQUIDIFICAR, TRITURAR, 1700W, 220V

Quantidade: 13 **Valor Unit.: 367,40** Total Item: 4.776,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 107.422,20



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparentiaMunicipal/download/23-20250826152945.pdf
assinado por: idUser 477